



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2026

EDITAL Nº 148/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionada junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para cadastro de reserva, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto 319, de 09 de dezembro de 2011:

1 – DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA

Função	Vagas	Escolaridade/requisitos	C/H
Agente de Defesa Civil, Trânsito e Civil Auxiliar de Bombeiro	Cadastro reserva	As exigências (escolaridade, requisitos carga horária), serão as descritas no item 2 e no anexo I do presente edital.	40h semanais, podendo ser desempenhada em escala 12x36*

Padrão de Vencimento

Função	Padrão
Agente de Defesa Civil, Trânsito e Civil Auxiliar de Bombeiro	Padrão 04 – Classe A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

1.1 A jornada poderá ser desempenhada em regime de plantão, trabalho noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade do serviço público.

1.2 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.

2.2 - A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procurador, portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.

2.3 - Horário: das 8h às 12h.

2.4 - Local/Data: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Rua Waldo Machado de Oliveira, nº 177, Prefeitura Municipal de Pantano Grande – RS, nos dias **15 a 21 de julho de 2026.**

2.5 - Condições para inscrição:

2.5.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.5.2 - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.5.3 - Documentação necessária para Agente de Defesa Civil, Trânsito e Brigadista de Incêndio:

2.5.4 - Idade: Mínima de 18 anos (comprovar com RG, CPF CNH ou outro documento oficial idôneo);

2.5.5 - Instrução: Ensino Médio completo (comprovar);

2.5.6 - Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação mínima categoria “B” (comprovar);

2.5.7 - O candidato deve comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares. (Obrigações eleitorais comprovar mediante Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)).

2.5.8 - Obrigações militares comprovar com cópia simples do documento pertinente), podendo ser extraído do site <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos>. Homens acima dos 45 anos estão isentos da apresentação). * Art. 5º A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos. Lei 4.375/1964;

2.5.9 - Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário < www.tjrs.jus.br >;

2.5.9.1 - DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS.

2.5.9.2 - Caso não seja do Estado do Rio Grande do Sul, trazer também do estado de domicílio;

2.5.10 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual < www.tjrs.jus.br >;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

2.5.10.1 - DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS.

2.5.10.2 - Caso não seja do Estado do Rio Grande do Sul, trazer também do estado de domicílio;

2.5.11 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal < www.trf4.jus.br >;

2.5.11.1 - DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS.

2.5.11.2 - Caso não seja do Estado do Rio Grande do Sul, trazer também do Estado de domicílio;

2.5.12 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual < www.tjmrs.jus.br >;

2.5.12.1 - DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS.

2.5.12.2 - Caso não seja do Estado do Rio Grande do Sul, trazer também do estado de domicílio;

2.5.13 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal < www.stm.jus.br >;

2.5.13.1 - DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS.

2.5.13.2 - Alvará de Folha Corrida da Polícia Federal, pode ser emitida através do site: < www.pf.gov.br >;

2.5.14 - Certidão Negativa de improbidade Administrativa < www.cnj.jus.br >;

2.5.14.1 - DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO EMITIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS.

2.5.15 - Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicado no site oficial e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pantano Grande.

04 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á para aferir habilidades para desempenho das atribuições do cargo.

05 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

I – Inscrição e habilitação documental, de caráter eliminatório;

II – Avaliação de experiência profissional e prova prática, de caráter classificatório e eliminatório;

III – Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório;

IV – Curso Básico de Operador Civil Auxiliar de Bombeiro, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, de caráter eliminatório.

06 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

06.01 A avaliação da experiência profissional terá pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos**, observando os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Critério	Pontuação
Experiência profissional na área de Defesa Civil, Brigadista, Bombeiro Civil, Bombeiro Militar, Segurança Pública ou atendimento a emergências	até 50 pontos (05 pontos para cada ano)
Pontuação máxima:	50 pontos.

06.1.2 Experiência comprovada mediante Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público. Não serão considerados comprovantes que não contenham a data inicial e final da prestação de serviços, tendo em vista que o tempo de serviço será apurado em dias.

06.1.3 Não será considerado para a pontuação estágios.

06.1.4 Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

06.2 Prova Prática constará de exame, destinando-se a avaliar a habilidade do candidato e sua adequação no manejo de equipamento e terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

06.2.1 As provas práticas serão realizadas na data de **27 de julho de 2026**, no Pátio de Obras na Av. Machado de Assis nº 425, Centro, Pantano Grande às 09 horas. **O candidato que não comparecer no horário e/ou data estipulada para realização da prova prática ou for considerado inapto pela comissão avaliadora, será desclassificado.**

6.2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local e horários indicados no edital de divulgação dos resultados da prova prática onde permanecerão até o momento de realização da sua prova.

6.2.3 Os candidatos ao cargo de Motorista somente poderão realizar a prova prática mediante a apresentação da carteira nacional de habilitação (CNH), válida, na categoria mínima "B" ou superior.

6.2.4 O equipamento a ser utilizado na prova prática poderá ser quaisquer veículos de propriedade do Município, sendo, porém, utilizado o mesmo equipamento para todos os candidatos: Veículo leve.

6.2.5 Os testes serão realizados em local apropriado para realização de atividades inerentes ao cargo, preferencialmente junto ao pátio de estacionamento da Secretaria Municipal de Obras de Pantano Grande.

6.2.6 Os candidatos deverão apresentar-se com traje apropriado para a realização da prova bem como apresentar o documento de habilitação (CNH), contendo categoria mínima "B" ou superior, ao examinador no ato da prova. Não serão aceitas cópias, protocolos ou outros expedientes que não o documento original.

6.2.7 O candidato será avaliado no exame de acordo com as determinações do examinador. Contará com a operação de equipamentos para execução segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os quesitos objeto da avaliação e respectiva pontuação são:

Atividade	Pontuação
Verificação do Veículo antes de seu funcionamento	Até 10 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Conhecimento sobre o funcionamento do veículo	Até 10 pontos
Desempenho na condução do veículo	Até 20 pontos
Desempenho no estacionamento do veículo	Até 10 pontos
Total	Pontuação máxima 50 pontos

07 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

07.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) visa a comprovação, por meio de testes físicos, que o(s) candidato(s) possui(em) condicionamento físico mínimo para o serviço, sendo que os índices mínimos exigidos foram fixados considerando as exigências físicas inerentes ao exercício das funções e observam critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

07.2 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizada no dia **03 de agosto de 2026, nas dependências da EMEF Pantano Grande, na Rua Otávio Silva Varreira, 63 - Pantano Grande, RS, no seguinte horário:**

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) VESPERTINO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões	08h
Fechamento dos Portões	08h45min
Início dos Testes	09h

07.2.1 O Teste de Aptidão Física será aplicado por Comissão designada pelo Município, podendo contar com apoio técnico de profissionais habilitados.

07.2.2 Antes do início do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

07.2.3 É vedado ao candidato utilizar substâncias estimulantes, medicamentos ou qualquer outro recurso que possa alterar seu desempenho físico durante a realização do Teste de Aptidão Física.

07.3 Por razões de ordem técnica ou meteorológica o Teste de Aptidão Física (TAF) poderá ser adequado ou transferido a data, local e horário de sua realização.

07.4 Os candidatos serão alocados em sala única, e chamados por ordem alfabética, para a realização do (TAF).

07.5 O candidato que não comparecer para a realização da etapa estará automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.

07.6 Para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá apresentar-se munido de **ATESTADO MÉDICO**, conforme modelo DO ANEXO IV a seguir, emitido com, no máximo, **30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste**, devidamente assinado e carimbado por médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **APTO** para realizar **ESFORÇO FÍSICO**.

07.7 O candidato que deixar de apresentar atestado ou não o apresentar conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado Inapto.

07.7.1 O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

07.8 O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

07.9 A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da execução desta presente etapa do **Processo Seletivo Simplificado**.

07.10 **CONSIDERAÇÕES:**

a) Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 3 (três) horas.

b) É recomendável que o candidato esteja portando vestimenta adequada à realização do Teste de Aptidão Física (TAF), (Calção/Bermuda, Camiseta e Tênis).

c) Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização da Avaliação Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Avaliação Física.

07.11 O candidato que, em razão de acidente ou mal súbito, não conseguir concluir o Teste de Aptidão Física será considerado **INAPTO**, não cabendo segunda chamada, salvo nas hipóteses previstas em lei.

07.12 O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos os exercícios possuem caráter obrigatório, sendo considerado **INAPTO** o candidato que deixar de realizar qualquer uma das provas previstas.

07.13 O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física constará em seu Formulário de Avaliação a desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

07.14 As baterias do Teste de Aptidão Física, a critério da Comissão, poderão ser realizadas individualmente ou em grupos.

07.15 Um dos avaliadores fará, antes da prova, a correta demonstração para execução dos exercícios.

07.16 Os exercícios executados incorretamente não serão computados.

07.17 As avaliações do Teste de Aptidão Física (TAF) serão expressas exclusivamente pelos conceitos **APTO** ou **INAPTO**, não gerando pontuação para fins de classificação.

07.18 Para o candidato ser considerado **APTO** na Etapa do Teste de Aptidão Física - TAF, o mesmo deverá obter o resultado **APTO** em todos os exercícios físicos.

07.19 Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) serão os seguintes:

07.20 **CORRIDA DE VELOCIDADE:**

07.20.1 Para a largada o árbitro, além das orientações, utilizará um apito, com um silvo forte, bem como descerrará uma bandeirola que servirá de referência para cronometragem.

07.20.2 O cronômetro será acionado exatamente no momento do sinal de partida. O candidato deverá correr o mais rápido que possa, não diminuindo o ritmo propositalmente ao aproximar-se da linha de chegada.

07.20.3 **Não será permitido o uso de sapatilhas.**

07.20.4 O piso da pista poderá ser sintético, natural (saibro ou material equivalente), de cimento ou asfalto.

07.20.5 Apenas uma saída em falso será admitida por concorrente. Se a largada for queimada pela segunda vez o candidato será considerado desclassificado;

07.20.6 A prova do TAF será realizada independente da situação climática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

07.20.7 A prova será executada da seguinte forma:

07.20.8 **POSIÇÃO INICIAL:**

07.20.9 O candidato se postará em pé, com um afastamento antero-posterior das pernas.

07.20.10 Pé da frente, alinhado com a marca de partida.

07.20.11 **Execução:**

07.20.12 Ao sinal, o candidato partirá da posição e percorrerá a distância estabelecida na tabela abaixo, sendo que o candidato que fizer o percurso em tempo maior do que o descrito abaixo, será considerado Inapto no teste físico.

SEXO MASCULINO: Corrida de 1600 metros em até 12 minutos

SEXO FEMININO: Corrida de 1200 metros em até 12 minutos

07.21 **ABDOMINAL REMADOR:**

07.21.1 O teste abdominal tipo remador será executado da seguinte forma:

07.21.2 **Posição inicial:**

07.21.3 O avaliado deve estar deitado em decúbito dorsal, com os membros inferiores estendidos paralelamente e os membros superiores estendidos paralelamente acima da cabeça.

07.21.4 **Execução:**

07.21.5 Flexionar simultaneamente o quadril e joelhos de modo que as plantas dos pés se apoiem totalmente no chão, ao mesmo tempo em que se lança os membros superiores à frente até o cotovelo alinhar-se com os joelhos.

07.21.6 **Retornar à posição inicial**

07.21.7 O candidato terá um tempo máximo para executar o índice mínimo conforme abaixo:

SEXO MASCULINO: Tempo máximo de 90'00" (noventa segundos e zero centésimos) para executar 22 repetições.

SEXO FEMININO: Terão o tempo máximo de 90'00" (noventa segundos e zero centésimos) para executar 18 repetições.

07.21.8 A contagem dar-se-á a cada movimento de execução e retorno à posição inicial.

07.21.9 Não se computará o exercício quando o avaliado levar ambos os cotovelos para frente ao iniciar o abdominal ou utilizar-se de qualquer tipo de auxílio para a subida do tronco.

07.21.10 Será utilizado um cronômetro (cronometragem manual) para registrar o tempo.

07.22 **FLEXÃO DE BRAÇOS - SOLO:**

07.22.1 O teste flexão de braços será executado da seguinte forma:

07.22.2 Consiste no movimento de flexão de extensão do cotovelo.

07.22.3 O candidato começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estar posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que os cotovelos atinjam o ângulo de 90 graus, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida.

07.22.4 Para mulheres, o movimento sofre uma modificação quanto ao posicionamento dos joelhos - joelhos apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados.

SEXO MASCULINO: Executar 15 repetições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

SEXO FEMININO: Executar 13 repetições.

07.22.5 O início do teste se dará com os braços estendidos.

07.22.6 Manter sempre as costas retas quando retornar até a posição de extensão dos cotovelos.

07.23 Não haverá tempo limite para execução dos movimentos.

08 - RECURSO AO RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

08.01 A decisão da Comissão Avaliadora quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física é de natureza técnica, cabendo recurso apenas quanto à inobservância das regras previstas neste Edital.

9 – DO CURSO BÁSICO DE OPERADOR CIVIL AUXILIAR DE BOMBEIRO

09.01 -Serão convocados para o Curso de Formação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul os **12 (doze)** candidatos mais bem classificados;

09.02 -O Curso de Formação será ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e terá caráter **eliminatório**.

09.03 - Caso haja desistência, ausência ou reprovação de candidato convocado para o Curso de Formação antes de seu início, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

09.04 - Somente integrarão a classificação final os candidatos aprovados no Curso de Formação.

09.05 - A reprovação ou desistência no Curso de Formação implicará eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

09.06 – A data de realização do curso será definida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 - Os candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, Trânsito e Brigadista de Incêndio serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para admissão, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1.1 – Em caso de empate na classificação final terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II. Tiver obtido a maior nota no item *experiência profissional*;

III. Maior nota em cursos.

11.1.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio público, conforme definido no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

11.1.3 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12- DOS RECURSOS:

12.1- Da desabilitação e classificação preliminar dos candidatos são cabíveis recursos endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

12.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

12.1.2 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

12.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

12.1.4 A lista final de selecionados será publicada no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico.

13 -DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

13.1 Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria responsável, providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura e poderá, ainda, ocorrer mediante contato telefônico, e-mail ou aplicativo de mensagens informado pelo candidato, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria responsável notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;

13.2 – A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Secretaria.

13.3 – Os candidatos serão contratados temporariamente mediante contrato, podendo ser prorrogado pelo período total de até 24 meses, a critério da Administração Pública.

13.4 – No ato da admissão deverá ser apresentado a original de todos os documentos apresentados quando da inscrição.

13.5 - A contratação ficará condicionada ao resultado do exame médico admissional que comprove aptidão física e mental para o exercício da função, a ser realizado por médico do Município.

13.6 - No ato da contratação poderá ser exigida certidão negativa criminal estadual e federal.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

14.2 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

14.3 - O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

14.4 - Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha ser necessária.

14.5 - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

14.6 - Perderá o direito à vaga, o candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

14.7 - Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria.

14.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.9 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.10 - Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de execução deste Processo Seletivo Simplificado, observada a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14.11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pantano Grande/RS, 14 de julho de 2026.

Alcides Emílio Paganotto,
Prefeito Municipal de Pantano Grande.

Registre-se e publique-se.

Leandro G. Ferreira de Lima
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE DEFESA CIVIL, TRÂNSITO E CIVIL AUXILIAR DE BOMBEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (quatro), Classe A.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética:

1 - Executar atividades de prevenção e combate a incêndios, atendimento a emergências, ações de defesa civil, fiscalização e orientação de trânsito, apoio em operações de salvamento, atendimento à população em situações de risco e calamidade pública.

2 - Os contratados poderão atuar no atendimento a emergências, em caráter auxiliar e na forma de primeira resposta, onde não haja Unidade do CBMRS instalada. (n.º 9.2 da INSTRUÇÃO TÉCNICA no 06.2 /AODC-GCC/2019 (DOE no 241 de 11Dez19))

3 - No atendimento a sinistros em que atuem em conjunto Unidade Militar do CBMRS e os Serviços Cíveis e Auxiliares de Bombeiros (SCAB), a coordenação e a direção das ações caberão, com exclusividade e em qualquer hipótese, à corporação militar que instalará o Sistema de Comando de Incidentes. (n.º 9.2 da INSTRUÇÃO TÉCNICA no 06.2 /AODC-GCC/2019 (DOE no 241 de 11Dez19))

b) Descrição Analítica:

1 - Executar serviços de prevenção e combate a incêndios urbanos, rurais, florestais e em edificações;

2 - Atuar em ocorrências de acidentes, salvamentos e situações emergenciais;

3 - Prestar apoio em ações de evacuação e proteção da população em áreas de risco;

4 - Realizar vistorias preventivas;

5 - Auxiliar na elaboração e execução de planos de contingência e prevenção de desastres;

6 - Participar de campanhas educativas relacionadas à defesa civil, prevenção de incêndios e educação para o trânsito;

7 - Controlar e orientar o trânsito em eventos, acidentes e situações emergenciais;

8 - Sinalizar vias públicas;

9 - Operar equipamentos de combate a incêndio e resgate;

10 - Realizar inspeção e manutenção básica de equipamentos utilizados nas operações;

11 - Realizar a poda de árvores que ofereçam risco a população;

12 - Realizar a retirada de animais que ofereçam risco a população;

13 - Prestar primeiros socorros quando necessário;

14 - Elaborar relatórios das atividades desempenhadas;

15 - Zelar pelos equipamentos, materiais e veículos utilizados;

16 - Cumprir normas de segurança;

17 - Executar atividades administrativas relacionadas ao serviço;

18 - Colaborar em ações integradas com demais órgãos de segurança e proteção pública;

19 – Serão operadores responsáveis pela operação das ferramentas, equipamentos e acessórios, ou demais funções que integrem a Guarnição de Serviço; (n.º 9.8.2 da INSTRUÇÃO TÉCNICA no 06.2 /AODC-GCC/2019 (DOE no 241 de 11Dez19))

20 – Serão atendentes responsáveis pelo atendimento do telefone 193 e operador da rede de rádio. (n.º 9.8.3 da INSTRUÇÃO TÉCNICA no 06.2 /AODC-GCC/2019 (DOE no 241 de 11Dez19))

21 - Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

22 - É vedada a participação dos Civil Auxiliar de Bombeiro na execução de prerrogativas de função pública e instrumentos em que o ordenamento jurídico confere ao Estado para cumprimento das finalidades institucionais na busca do interesse público, em especial aos atos correlatos as normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul. (n.º 9.9 da INSTRUÇÃO TÉCNICA no 06.2 /AODC-GCC/2019 (DOE no 241 de 11Dez19))

c) Condições de Trabalho:

Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser exercida em regime de escala 12x36, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados, conforme necessidade do serviço.

O contratado fará uso do uniforme fornecido pela contratante, devendo permanecer uniformizado e identificado durante a execução do serviço, sendo vedada a utilização de peças, insígnias, distintivos ou adereços iguais ou que possam ser confundidos com os uniformes do Corpo de Bombeiro Militar. (n.º 10.1 da INSTRUÇÃO TÉCNICA no 06.2 /AODC-GCC/2019 (DOE no 241 de 11Dez19))

Ao entrar em exercício o contratado será incluso em apólice de seguro destinada a cobrir despesas médico-hospitalares e a indenizar a responsabilidade civil decorrentes de acidente em serviço; (n.º 6.1.14 da INSTRUÇÃO TÉCNICA no 06.2 /AODC-GCC/2019 (DOE no 241 de 11Dez19))

Ao entrar em exercício o contratado se compromete a observar os preceitos do Código de Conduta do Civil Auxiliar de Bombeiros (n.º 7.5 da INSTRUÇÃO TÉCNICA no 06.2 /AODC-GCC/2019 (DOE no 241 de 11Dez19))

d) Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Médio completo;

Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação mínima categoria "B";

Outros: Curso de Brigadista de Incêndio validado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, a ser fornecido pelo município;

Outros: Aptidão física e mental compatível com a função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 010/2026

EDITAL Nº 148/2026

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____ (a cargo das Secretaria Municipal de Administração e Fazenda).

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____

Telefone Celular: _____ Residencial: _____

Email: _____

Data: ____/____/____
Assinatura _____ do _____ Candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado

Nome do candidato: _____

Inscrição número: _____ Data: ____/____/____

Candidato à seleção da função de _____

Recebido por: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 010/2026 EDITAL Nº 148/2026

Número de inscrição: _____ (a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda)

Função: _____

Nome candidato: _____

Relação de documentos entregues (exemplificativo).

- ☐ () RG
- ☐ () CPF
- ☐ () Comprovante de residência
- ☐ () Escolaridade
- ☐ () CNH
- ☐ () Curso de Brigadista
- ☐ () Certificados
- ☐ () Experiência profissional
- ☐ () Quitação eleitoral
- ☐ () Reservista (quitação militar)
- ☐ () Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário
- ☐ () Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual
- ☐ () Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
- ☐ () Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual
- ☐ () Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal
- ☐ () Alvará de Folha Corrida da Polícia Federal
- ☐ () Certidão Negativa de improbidade Administrativa
- ☐ () Carteira de Trabalho e Previdência Social

Outros:

0	
1	
0	
2	
0	
3	
0	
4	
0	
5	
0	
6	
0	
7	
0	
8	
0	
9	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

1	
0	
1	
1	
1	
2	

Data: ____ / ____ / ____

Candidato:

PCI Concursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO **TIMBRE OU CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE**

Atesto, sob as penas da Lei, que o senhor(a) xxxxxx, portador(a) do Documento de Identidade RG nº xxxx, UF , nascido em / / , encontra-se **APTO(A)** para realizar testes de esforço físico, exigidos no Teste de Aptidão Física (TAF).

(município), de xx
de xxx .

OBS: a data de emissão deste atestado não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do Teste de Aptidão Física (TAF).

PCI Concursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2026
EDITAL Nº 148/2026

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	14/07/2026
Período de inscrição	15/07/2026 até 21/07/2026
Seleção dos habilitados e desabilitados	22/07/2026
Homologação das inscrições	22/07/2026
Recurso da desabilitação das inscrições	23/07/2026
Manifestação da comissão na reconsideração	24/07/2026
Julgamento do recurso pelo Prefeito	24/07/2026
Homologação Final das Inscrições	24/07/2026
Prova Prática	27/07/2026
Lista dos candidatos aptos para o TAF	29/07/2026
Realização do TAF	03/08/2026
Lista de classificação preliminar dos candidatos e aplicação critério de desempate	05/08/2026
Recurso	06/08/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	07/08/2026
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate e sorteio público. Em sendo o caso de sorteio público, este será realizado às 11h, junto a Secretaria de Administração e Fazenda.	07/08/2026
Classificação e homologação	07/08/2026
Convocação dos candidatos para realização de Curso Básico de Operador Civil Auxiliar de Bombeiro, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul	A definir
Homologação Final	A definir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE /RS

EXTRATO DO EDITAL Nº 148/2026 DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2026

ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para a realização de SELEÇÃO PÚBLICA destinada ao provimento, em caráter emergencial/temporário, do cargo de Agente de Defesa Civil, Trânsito e Civil Auxiliar de Bombeiro, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande, bem como no site <http://www.pantanogrande.rs.gov.br>

As características gerais do cargo nominado acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. PERÍODO: As inscrições serão realizadas na Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda, junto ao Centro Administrativo, situada na Rua Waldo Machado de Oliveira, 177, nos dias 15 a 21 de julho de 2026, no horário das 8h às 12h.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados no ato da inscrição.

2. DAS PROVAS:

2.1. A presente SELEÇÃO abrange, conforme o cargo:

2.1.1. Inscrição e habilitação documental, de caráter eliminatório;

2.1.2. Avaliação de experiência profissional e prova prática, de caráter classificatório;

2.1.3. Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório;

2.1.4. Curso de Formação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, de caráter eliminatório.

3. O curso será realizado em datas disponibilizadas pelo Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul.

3.1 As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, na Lei nº 433 de 07 de março de 2014 e Decreto nº 319 de 09 de dezembro de 2011.

Pantano Grande/RS, 14 de julho de 2026.

Alcides Emílio Paganotto,
Prefeito Municipal de Pantano Grande.

Registre-se e publique-se.

Leandro G. Ferreira de Lima
Secretário Municipal de Administração e Fazenda